



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 109/2011

PROCESSO Nº 00001.010803/2011-23

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Presidência da República, representada pelo pregoeiro designada pela Portaria nº 328, de 28 de dezembro de 2011, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de dezembro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de pessoa jurídica especializada visando à prestação de serviços de tradução/versão de textos, interpretação consecutiva, tradução simultânea, e locação de equipamentos para tradução simultânea, sob demanda, conforme especificações constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 03/02/2012

HORÁRIO: 9h (Horário de Brasília/DF)

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:

3.2.1 em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;

3.2.3 declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.4 impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;

3.2.5 que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

3.2.6 estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no valor do grupo único.

5.4 Após a divulgação do edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h do dia 03 de fevereiro de 2012**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 no caso de Microempresa (**ME**), Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.5.2 de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.3 de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; e

5.5.5 de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.6 As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

5.8 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet, o licitante deverá detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”.

5.9 A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, após o encerramento da etapa de lances e enviada por meio do sistema comprasnet – opção “enviar anexo” ou pelo fax (61) 3411-4305 / 3411-3425, **no prazo de até 60 (sessenta) minutos após convocação do pregoeiro**, e em conformidade com o melhor lance ofertado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de encerramento da sessão pública. A proposta deverá conter:

5.9.1 Especificação clara e completa dos serviços oferecidos, sem conter alternativas de preço, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.9.2 Preços unitário e total dos itens do Grupo Único, (sob pena de desclassificação da proposta se houver algum item sem cotação), descritos na **Planilha de Composição de Preços** constantes do **Anexo II (Proposta Comercial)**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente do Grupo único.

5.9.3 Prazo de execução dos serviços conforme item 3.5 do Termo de Referência.

5.9.4 Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.5 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.9.6 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.9.7 Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e-mail etc.

5.9.8 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato, ou seja: Nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informando, ainda, qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (**Contrato Social ou Procuração**).

5.10 É vedada a subcontratação relativa à prestação dos serviços constante do Termo de Referência.

5.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.12 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.14 O Preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.15 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.16 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A partir das **9h** do dia **03 de fevereiro de 2012**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, Nº 109/2011**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor valor registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior percentual de desconto registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.8 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.12 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições, estabelecidas neste edital e seus anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços máximos de referência de cada item, constante do **item 6 do Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

8.4 No caso de nenhum licitante ofertar lance, e houver **equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via chat no sistema Comprasnet.

8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço.

8.6 Por força dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) a nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal Federal** (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS); e **Regularidade Fiscal Estadual/Municipal** (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal), podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF serão visualizadas e impressas as Declarações, de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de inexistência e/m seu quadro de pessoal de menores, cadastrados no sistema Comprasnet, o licitante deverá apresentar ainda:

9.3.1 Comprovação do Patrimônio Líquido, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.3.2.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.3.2.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.4 O licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.3.2.1, 9.3.2.2 e 9.3.2.3** deste edital, fica obrigado a comprovar, na data de apresentação da documentação a que se refere os **subitens 9.2 e 9.3**, deste edital, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total do grupo único.

9.5 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

9.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para tal

regularização.

9.6.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta encaminhará à Presidência da República a proposta tratada no **subitem 5.9** deste edital, no prazo **de até 1 hora**, contado do encerramento da etapa de lances, pelos fax **(0xx61) 3411-3425** ou **3411-4305**.

9.8 A empresa habilitada deverá, no prazo de **até 2 (dois) dias**, contados a partir da data do encerramento da sessão pública, encaminhar, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos via fax, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 109/2011

9.9 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.10 Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.11 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser enviado ao pregoeiro, até às **17h do dia 30 de janeiro de 2012**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.2 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregoão.

11.1.1 A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada até às **17h do dia 31 de janeiro 2012**, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, via fax (61) 3411-3425/4305 ou protocolada na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA "A" do Palácio do Planalto, de segunda a sexta-feira, de 9h às 12 e das 14h às 17h.

11.1.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

11.1.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

12. RECURSOS

12.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao pregoeiro por meio eletrônico, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este edital.

12.2 Caso a intenção de recurso seja aceita, será concedido ao licitante prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico (Comprasnet).

12.3 Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada, aos interessados, na Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III, Ala "A" do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12.7 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico (sistema Comprasnet).

13. ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

13.1 No interesse da Presidência da República o objeto deste ato convocatório poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da lei nº 8.666/93.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O valor da contratação está estimado em R\$ 260.996,18 (duzentos e sessenta mil novecentos e noventa e seis reais e dezoito reais).

14.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **Programa de Trabalho**: 04.122.0750.2000.0001; **Natureza de Despesa**: 3390.39.

15 VIGÊNCIA

15.1 O Contrato objeto deste Edital terá vigência até 31 de dezembro de 2012, a contar da data de sua assinatura.

16. RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá ao licitante vencedor:

a) Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição.

b) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

- c) Acatar todas as orientações da área solicitante dos serviços, inclusive no que se refere ao sigilo dos documentos;
- d) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do setor próprio da **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- e) Dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- j) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- l) Manter durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- m) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE**, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- n) Assinar Termo de Compromisso de manutenção de sigilo dos materiais, dados e informações;
- o) Manter sigilo a respeito das informações e de quaisquer outros assuntos ligados aos documentos recebidos, especialmente sobre seu conteúdo;
- p) Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito dos serviços sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado, inclusive identificando pessoas que, em nome da **CONTRATADA**, terá acesso ao material, dados e informações sigilosas;
- p) Manter durante o período de vigência do instrumento contratual, um preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representação da **CONTRATADA**;
- r) Executar os serviços no prazo determinado pela **CONTRATANTE**;
- s) Responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos referentes ao documento original;
- t) Apresentar relação nominal dos tradutores pertencentes ao quadro de pessoal da **CONTRATADA**, quando da assinatura do Contrato e quando da ocorrência de alteração do quadro de pessoal;

u) A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique qualquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem à boa execução do Contrato;

v) Disponibilizar sem ônus e a qualquer tempo nas dependências da **CONTRATANTE**, responsável técnico tradutor, intérprete para execução de trabalhos de interpretação consecutiva e tradução simultânea, bem como locação de equipamentos para realização de eventos, visando a execução de trabalhos que vierem a ser solicitado e/ou prestar esclarecimentos sobre quaisquer tipos de serviços, objeto deste termo de referência.

w) Executar os serviços com continuidade, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e a noite, quando for convocado;

x) Instalar os equipamentos necessários para a execução dos serviços relativos a tradução simultânea, nas instalações onde ocorrerá o evento, devendo esta acompanhada por responsável técnico do local, visando orientar e acompanhar os serviços das instalações dos equipamentos, para garantir a segurança nas instalações.

y) Atender a **CONTRATANTE**, nas execuções dos serviços solicitados, em todos os idiomas estrangeiros existentes, ou seja, todas as línguas;

z) Atender a **CONTRATANTE**, na realização de serviços/eventos em outra localidade, fora de Brasília-DF, caso seja aprovado orçamento prévio pelo Gestor de contrato, da **CONTRATANTE**, a ser encaminhado pela **CONTRATADA**, cujos preços de referência deverão ser os praticados em Brasília-DF.

16.2 Caberá à Presidência da República:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio do gestor do contrato, devidamente designado;

c) Apresentar a **CONTRATADA** o texto para versão ou tradução, digitado/ datilografado e/ou por meio eletrônico;

d) Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço objeto de Contrato;

e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, à vista da Nota Fiscal/Fatura, nas condições e preços pactuados.

f) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o objeto do Contrato;

g) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA** com relação ao objeto do Contrato;

h) Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

i) Permitir o acesso de funcionário autorizado pela **CONTRATADA** no local a ser executado o serviço, objeto do Contrato devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades, quando necessário;

j) Reservar o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas no Termo de Referência;

k) Não permitir que a mão-de-obra da **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

l) A **CONTRATANTE** realizará visita “in loco”, periodicamente, para fins de comprovação do funcionamento;

m) A **CONTRATANTE**, solicitará formalmente a **CONTRATADA**, por meio do Gestor de contrato, orçamento prévio, para realização de serviços/eventos, em outra localidade, fora de Brasília-DF.

17. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III** deste Edital.

17.1.1 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**);

17.1.2 A Presidência da República realizará consulta *um lenhe* ao SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – CADIN, a fim de verificar a regularidade do licitante vencedor.

17.2 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista na **alínea “a” do subitem 20.1** deste Edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.

17.3 O prazo de que trata o **subitem 17.2** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

17.4 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17.5 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, observando o disposto no **subitem 17.2**.

17.6 O contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

17.7 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

17.8 A associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e não afetem a boa execução do Contrato.

18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1 A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um gestor substituto, para executar a fiscalização e acompanhamento do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

18.2 A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado;

18.3 Não obstante a **CONTRATADA** seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

I – observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

II – reserva-se do direito de rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com o contratado;

III – assegurar o direito de ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados, sem prejuízo das penalidades sujeitas à **CONTRADA** garantindo o contraditório e a ampla defesa.

18.4 Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a **CONTRATADA**, poderá, durante a execução do contrato, subcontratar, mediante aprovação da **CONTRATANTE**, partes do serviços, sendo vedada a subcontratação total do objeto;

18.5 O recebimento e aceitação dos serviços estarão condicionados à conferência e exame qualitativo e quantitativo, obrigando-se a **CONTRATADA** a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções detectadas;

18.6 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, após a prestação de cada serviço autorizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

19.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

19.1.2 Para execução do pagamento de que trata os **subitens 19.1 e 19.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

19.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao gestor do contrato que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

19.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

19.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM	=	Encargos Moratórios;
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I	=	$\frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$
TX	=	Percentual da taxa anual = 6%

19.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

19.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

19.6 Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação do licitante vencedor.

19.7 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

19.7.1 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

19.8 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas a Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

19.9 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

20. SANÇÕES

21.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a)** multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocado;
- b)** multa de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa no caso de atraso na entrega do material e serviços constantes do objeto do termo de referência, limitada a incidência de 30 (trinta) dias;
- c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “b”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d)** multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e)** multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos e;
- f)** advertência.

21.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3 A(s) multa(s) deverá(ao) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

21.4 O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

21.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na prestação dos serviços licitados, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficar impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de março de 2005.

21.8 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Caso a empresa vencedora do certame seja de outra Unidade da Federação, a mesma deverá ter ou firmar escritório, em Brasília, no prazo **máximo** de 90 (noventa dias), a contar da data de assinatura do contrato, não sendo aceito escritórios/lojas virtuais e, ter no seu respectivo quadro de funcionários, técnicos comprovadamente capacitados, para fiel cumprimento do objeto do contrato.

22.2 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

- a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvido em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e)** Na hipótese de ser cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

22.3.1 A nulidade do procedimento licitatório induz ao do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

22.4 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

22.5 Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

22.6 É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados eletronicamente ou via fax.

22.7 Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

22.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.

22.12 As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.13 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.14 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.casacivil.gov.br/licitacoes.

22.15 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II – Planilha de Composição de Preços.
- c) Anexo III – Minuta de Contrato.

22.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

22.17 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 24 de janeiro de 2012.

Antonio Carlos Novaes

Pregoeiro/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 109/2011

PROCESSO Nº 00001.010803/2011-23

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada visando à prestação de serviços de tradução/versão de textos, interpretação consecutiva, tradução simultânea, e locação de equipamentos para tradução simultânea, sob demanda, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos.

Contratação de pessoa jurídica especializada visando à prestação de serviços de tradução/versão de textos na modalidade simples, interpretação consecutiva, tradução simultânea, de língua estrangeira para português, textos de língua estrangeira para o estrangeiro, versão de textos em português para língua estrangeira e locação de equipamentos para tradução simultânea, sob demanda, para o ano de 2012, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

2- JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço é imprescindível e, se justifica tendo em vista a crescente demanda dos serviços dos diversos órgãos que compõem a estrutura da Presidência da República - PR, bem como a inclusão de Secretarias que passaram a integrar essa estrutura, além do atendimento das necessidades afeta e imprescindíveis a PR.

3- ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

3.1 - Descrição dos serviços:

3.1.1 - Serão atribuições da Contratada a execução dos seguintes serviços:

- I – tradução/versão de textos;
- II – interpretação consecutiva;
- III – tradução simultânea;
- IV – locação de equipamentos para tradução simultânea, com instalação/desinstalação dos equipamentos;

3.2 - Com relação aos produtos dos serviços, relativos a tradução/versão de textos, os mesmos deverão ser apresentados por meio impresso e magnético.

3.3 - Para melhor entendimento dos serviços de tradução/versão de texto, considera-se:

I - Tradução de textos: é aquela feita de textos e documentos cujo conteúdo está em idioma estrangeiro e será transposto para o vernáculo português (ex: do inglês para o português).

II - Versão de textos: é aquela feita de textos e documentos cujo conteúdo está no vernáculo (português) e será vertido para o idioma estrangeiro (ex: português para o francês).

3.4 - Os serviços de tradução/versão de textos técnicos, deverão obedecer aos seguintes critérios:

I - Conforme a natureza do documento oficial e confidencial, os textos a traduzir serão retirados ou poderão ser traduzidos nas instalações da **CONTRATANTE** por representante credenciado da **CONTRATADA**, devendo os textos retirados das instalações serem traduzidos e entregues diretamente ao gestor do Contrato e/ou a quem solicitou o serviço, em arquivo eletrônico armazenado em mídia de CD-ROM ou DVD-ROM, conforme solicitado, em formato compatível com o processador de texto MS Word versão 2000 ou superior, podendo ser encaminhado por meio eletrônico ou fax, conforme o caso, salvo determinação em

contrário e também em papel A4, com todas as folhas rubricadas por representante da **CONTRATADA**. Na prestação de serviços de tradução simultânea, deverão ser apresentados gravações das traduções em meio de impresso e digital para que haja o cálculo do número de laudas.

II - Os trabalhos considerados de maior complexidade técnica, somente deverão ser realizados por profissionais responsáveis e capacitados pela tradução, a fim de que seja observado o seu conhecimento sobre o assunto e domínio da terminologia técnica e específica.

3.5 - A unidade solicitante definirá o prazo para execução dos serviços, tendo em vista o grau de sua necessidade, e tendo por base os seguintes parâmetros:

- **Prazo para caráter normal:** tradução/versão de documentos de até 20 (vinte) laudas (*) por dia;
- **Prazo para caráter de urgência:** tradução/versão de documentos de até 30 (trinta) laudas (*) por dia;
- **Prazo para caráter de extrema urgência:** tradução/versão de documentos de até 45 (quarenta e cinco) laudas (*) por dia (incluindo nesse caso dias não úteis, ou seja, finais de semana/feriados quando necessário).

(*) - Lauda é a unidade padrão de cobrança de serviços de tradução 1 lauda = 1.000 caracteres digitados, excluindo-se os espaços em branco.

OBSERVAÇÃO: Os serviços constantes do objeto do referido termo de referência, que possam ser medidos por quantitativos de laudas, deverão obedecer ao mesmo prazo para execução, citado no item 3.5;

3.6 - Os percentuais de acréscimo por trabalhos realizados em **caráter de urgência e extrema urgência**, foram arbitrados pela **CONTRATANTE** em 25% (vinte e cinco por cento) e 30% (trinta por cento) respectivamente. Para fins do aqui disposto, e exclusivamente em relação aos idiomas (inglês, francês e espanhol), caracterizando-se como “**caráter de urgência**” a produção de até 30 laudas por dia útil, e como “**caráter de extrema urgência**” a produção de até 45 laudas por dia, (inclusive sábado, domingo e feriado). Tais percentuais deverão ser acrescidos pela **CONTRATADA**, quando exceder o número de laudas, previsto no prazo de execução citado no item 3.5;

3.7 - Será considerada como unidade de pagamento a lauda completa com 1.000 (um mil) caracteres, eletronicamente contados pelo processador de textos no texto final, descontados os espaços em branco;

3.8 - Nos casos em que o trabalho não atinja uma lauda completa para cada um dos idiomas, o pagamento será efetuado proporcionalmente ao número de caracteres traduzidos;

3.9 - O cálculo estimativo do número de laudas dar-se-á pelo uso do menu FERRAMENTAS e do comando CONTAR PALAVRAS do processador de textos do Microsoft Word ou equivalente, sendo, em seguida, anotado o resultado das estatísticas, considerando o número encontrado em CARACTÉRES (SEM ESPAÇOS). Deverão ser incluídas NOTAS DE RODAPÉ e NOTAS DE FIM. Esse resultado será dividido por 1000 (número de caracteres de uma lauda), para aferição do número aproximado de laudas (o número exato depende da combinação de idiomas, uma vez que o texto poderá aumentar ou diminuir após a tradução);

3.10 - Ao serem solicitados os serviços, a **CONTRATANTE** qualificará os trabalhos de tradução/versão de textos técnicos, conforme constante no item 3.5 e 3.6;

3.11 - Os trabalhos de interpretação consecutiva e tradução simultânea deverão ser realizados por um ou mais profissionais capacitados, observando a terminologia técnica do texto a ser traduzido, de

acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, estando incluído o acompanhamento em entrevistas, pequenas reuniões e visitas e interlocução em diálogos com outras necessidades;

3.12 - Quando ocorrer a execução de serviços de interpretação consecutiva e as mesmas, sejam realizadas em dias não úteis, ou seja (sábado, domingo e feriado), deverá ser acrescido de 20 % (vinte por cento);

3.13 - Os equipamentos para tradução simultânea deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – tratar-se de equipamentos próprios para tradução simultânea;

II – garantia de transmissão de áudio de alta fidelidade, de um a cinco canais distintos, acusticamente isolados e livres de interferência mútua, com difusão de sinal por radiofrequência;

III – receptores devem ser sem fio, de modo a permitir mobilidade aos usuários;

IV – os transmissores, com exceção dos móveis, devem dispor de saída de sinal de áudio que permita a gravação direta da tradução;

V – ser composto de transmissor de interpretação, unidade de comutação de intérpretes, uma cabine e no mínimo 50 (cinquenta) receptores.

3.14 - Os equipamentos deverão ser instalados e testados, até, no máximo 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento;

3.15 - Os equipamentos móveis para os serviços de tradução simultânea deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – tratar-se de equipamentos próprios para o tipo de serviço;

II – ser composto de kits com 12 (doze) fones no mínimo, sendo 0 (dez) receptores no mínimo e 02 (dois) transmissores no mínimo, dependendo da quantidade de usuários que irão participar do evento. Os números acima servem de parâmetros para a solicitação que poderão vir a ser utilizados pela **CONTRATANTE**;

3.16 - Os equipamentos móveis para o serviço de tradução simultânea serão utilizados quando do acompanhamento nos deslocamentos, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;

3.17 - Nos serviços de tradução simultânea, caso ultrapasse o limite de 6 (seis) horas, será pago horas excedentes ao período de 6 (seis) horas que será acrescido sobre o valor-base 20% (vinte por cento), a cada hora excedente, até o limite de 2 (duas) horas excedentes. Ultrapassando-se 3 (três) horas, será pago uma diária integral, considerando-se a diária de 6 (seis) horas, com acréscimo de 25 % (vinte e cinco por cento), sobre o valor da diária para cada hora excedente ou fração hora;

3.18 - No caso de instalação de equipamentos de tradução simultânea a diária será de 8 (oito) horas, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor da diária para cada hora excedente ou fração de hora;

3.19 - Caso haja alteração do local de instalação dos equipamentos, e estes, já tiverem sido instalados, haverá um acréscimo correspondente a meia diária pela alteração;

3.20 - O valor cotado se refere à instalação de uma cabine e uma central de intérpretes, no caso da necessidade de ampliação será pago meia diária para cada cabine e central de intérpretes extras;

3.21 - A contabilização, para efeitos de pagamento, será à partir do horário de início do evento marcado pela **CONTRATANTE**;

3.22 - Trabalhos que envolvam a tradução entre dois idiomas estrangeiros, serão pagos com 100 % (cem por cento) de acréscimo em relação ao preço cotado pela licitante vencedora;

3.23 - Nos eventos de tradução simultânea, a **CONTRATANTE**, poderá solicitar a gravação da fala dos intérpretes, sem custo adicional;

3.24 - Os serviços constantes deste Termo de Referência poderão ser realizados também em dias não úteis, ou seja, (sábado, domingo e feriado), quando necessário e solicitado pela **CONTRATANTE**;

3.25 - Como não se pode prever os idiomas que serão demandados, a **CONTRA-TADA**, atenderá todos os idiomas estrangeiros existentes. Entende-se por idioma estrangeiro, todas as línguas;

3.26 - Na eventualidade da **CONTRATANTE**, necessitar realizar serviços/eventos em outra localidade, fora de Brasília-DF, a **CONTRATADA**, deverá apresentar proposta/orçamento prévio, cujo os preços de referência deverão ser os praticados em Brasília-DF, para que seja analisado e aprovado, se for o caso, pelo gestor do contrato da **CONTRATANTE**.

4- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas:

- a) Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição.
- b) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;
- c) Acatar todas as orientações da área solicitante dos serviços, inclusive no que se refere ao sigilo dos documentos;
- d) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do setor próprio da **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- e) Dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- j) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

- k) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- l) Manter durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- m) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE**, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- n) Assinar Termo de Compromisso de manutenção de sigilo dos materiais, dados e informações;
- o) Manter sigilo a respeito das informações e de quaisquer outros assuntos ligados aos documentos recebidos, especialmente sobre seu conteúdo;
- p) Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito dos serviços sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado, inclusive identificando pessoas que, em nome da **CONTRATADA**, terá acesso ao material, dados e informações sigilosas;
- q) Manter durante o período de vigência do instrumento contratual, um preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representação da **CONTRATADA**;
- r) Executar os serviços no prazo determinado pela **CONTRATANTE**;
- s) Responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos referentes ao documento original;
- t) Apresentar relação nominal dos tradutores pertencentes ao quadro de pessoal da **CONTRATADA**, quando da assinatura do Contrato e quando da ocorrência de alteração do quadro de pessoal;
- u) A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada documentação comprobatória que justifique qualquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem à boa execução do Contrato;
- v) Disponibilizar sem ônus e a qualquer tempo nas dependências da **CONTRATANTE**, responsável técnico tradutor, intérprete para execução de trabalhos de interpretação consecutiva e tradução simultânea, bem como locação de equipamentos para realização de eventos, visando a execução de trabalhos que vierem a ser solicitado e/ou prestar esclarecimentos sobre quaisquer tipos de serviços, objeto deste termo de referência.
- w) Executar os serviços com continuidade, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e a noite, quando for convocado;
- x) Instalar os equipamentos necessários para a execução dos serviços relativos a tradução simultânea, nas instalações onde ocorrerá o evento, devendo esta acompanhada por responsável técnico do local, visando orientar e acompanhar os serviços das instalações dos equipamentos, para garantir a segurança nas instalações.
- y) Atender a **CONTRATANTE**, nas execuções dos serviços solicitados, em todos os idiomas estrangeiros existentes, ou seja, todas as línguas;
- z) Atender a **CONTRATANTE**, na realização de serviços/eventos em outra localidade, fora de Brasília-DF, caso seja aprovado orçamento prévio pelo Gestor de contrato, da

CONTRATANTE, a ser encaminhado pela **CONTRATADA**, cujos preços de referência deverão ser os praticados em Brasília-DF.

4.2 - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas:

- n) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados;
- o) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio do gestor do contrato, devidamente designado;
- p) Apresentar a **CONTRATADA** o texto para versão ou tradução, digitado/ datilografado e/ou por meio eletrônico;
- q) Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço objeto de Contrato;
- r) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, à vista da Nota Fiscal/Fatura, nas condições e preços pactuados.
- s) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o objeto do Contrato;
- t) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA** com relação ao objeto do Contrato;
- u) Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- v) Permitir o acesso de funcionário autorizado pela **CONTRATADA** no local a ser executado o serviço, objeto do Contrato devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades, quando necessário;
- w) Reservar o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;
- x) Não permitir que a mão-de-obra da **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;
- y) A **CONTRATANTE** realizará visita "in loco", periodicamente, para fins de comprovação do funcionamento;
- z) A **CONTRATANTE**, solicitará formalmente a **CONTRATADA**, por meio do Gestor de contrato, orçamento prévio, para realização de serviços/eventos, em outra localidade, fora de Brasília-DF.

5- DA FISCALIZAÇÃO

- a) A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um gestor substituto, para executar a fiscalização e acompanhamento do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- b) A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado;

- c) Não obstante a **CONTRATADA** seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:
- I – observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
 - II – reserva-se do direito de rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com o contratado;
 - III – assegurar o direito de ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados, sem prejuízo das penalidades sujeitas à **CONTRADA** garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- d) Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a **CONTRATADA**, poderá, durante a execução do contrato, subcontratar, mediante aprovação da **CONTRATANTE**, partes do serviços, sendo vedada a subcontratação total do objeto;
- e) O recebimento e aceitação dos serviços estarão condicionados à conferência e exame qualitativo e quantitativo, obrigando-se a **CONTRATADA** a reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções detectadas;
- f) As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6- DO PREÇO

6.1 - Pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, conforme planilha de preços abaixo:

6.1.1 - Tradução/Versão de textos na modalidade simples, de textos de língua estrangeira para português, textos de língua estrangeira para o estrangeiro e versão de textos em português para língua estrangeira.

A - Tradução/Versão de Textos					
Item	Idiomas/ Especificação	Prazo de Execução	Estimativa de Laudas de 01.01.2012 à 31.12.2012	Menor Valor Unitário da Lauda Estimado (R\$)	Total do Valor Estimado (R\$) de 01.01.2012 à 31.12.2012
1	Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	Normal 20 laudas por dia	894	31,80	28.429,20
2	Estrangeiro para Estrangeiro	Normal 20 laudas por dia	50	37,10	1.855,00
3	Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	Urgência 30 laudas por dia	1.118	34,45	38.515,10
4	Estrangeiro para Estrangeiro	Urgência 30 laudas por dia	50	39,75	1.987,50

5	Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	Extrema Urgência 45 laudas por dia	600	41,54	24.924,00
6	Estrangeiro para Estrangeiro	Extrema Urgência 45 laudas por dia	50	39,95	1.997,50
SUBTOTAL ESTIMADO (R\$) - (A)					97.708,30

6.1.2 - Interpretação Consecutiva

B - Interpretação Consecutiva					
Item	Idiomas	Quantidade Total Estimada de Diárias(*) R\$	Menor valor unitário (por hora) R\$	Menor valor (6 horas) R\$	Valor Total Estimado (R\$)
1	Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	12		616,62	7.399,44
2	Estrangeiro para Estrangeiro	6		799,98	4.799,88
SUBTOTAL ESTIMADO (R\$) - (B)					12.199,32

(*) A diária compreende o período de 6 (seis) horas.

6.1.3 - Tradução Simultânea

C - Tradução Simultânea					
Item	Idiomas	Quantidade Total Estimada de Diárias (*) R\$	Menor valor unitário (por hora) R\$	Menor valor (6 horas) R\$	Total do Valor Estimado R\$
1	Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	90		1.080,00	97.200,00
2	Estrangeiro para Estrangeiro	2		1.500,00	3.000,00
SUBTOTAL ESTIMADO (R\$) - (C)					100.200,00

(*) A diária compreende o período de 6 (seis) horas

6.1.4 - Serviço de locação de equipamentos

D - Locação de Equipamentos					
Item	Especificação	Quantidade Total Estimada de Diárias (*) R\$	Menor valor unitário (por hora) R\$	Menor valor (8 horas) R\$	Total do Valor Estimado R\$
1	Locação de 01 a 50 fones com rádios receptores	35		126,72	4.435,20
2	Locação de 51 a 100 fones com rádios receptores	28		201,52	5.642,56
3	Locação de 101 a 150 fones com rádios receptores	28		259,60	7.268,80
4	Locação de 151 a 200 fones com rádios receptores	27		345,36	9.324,72
5	Cabines para tradução simultânea completa com equipamentos	82		15,36	1.259,52
6	Sistema de Sonorização	77		192,48	14.820,96
7	Data show	10		183,68	1.836,80
8	Técnico de som	35		180,00	6.300,00
SUBTOTAL ESTIMADO (R\$) - (D)					50.888,56

(*) A diária compreende o período de 8 (oito) horas

7- DO PAGAMENTO

- Observado o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da respectiva documentação fiscal discriminativa dos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato, após a efetiva prestação de cada serviço autorizado, desde que o solicitante do serviço, esteja de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do Contrato nos documentos hábeis de cobrança;
- O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária e creditado em entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta em que deverá ser efetivado o crédito;
- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções que se fizerem necessárias, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- O pagamento dos serviços será calculado com base no preço unitário apresentado na proposta da licitante vencedora para cada uma das atividades desenvolvidas e incluirão todas as despesas legais ou adicionais, inclusive os impostos incidentes;

- e) O pagamento somente poderá ser efetuado, mediante a comprovação da situação de regularidade fiscal da empresa no SICAF.

8- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos estimados necessários ao atendimento das despesas são de R\$ 260.996,18 (duzentos e sessenta mil, novecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos), conforme demonstrado no quadro a seguir, bem como o menor preço apresentado no orçamento das empresas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Subtotal Estimado A	97.708,30
Subtotal Estimado B	12.199,32
Subtotal Estimado C	100.200,00
Subtotal Estimado D	50.888,56
TOTAL ESTIMADO (Sub.Total A + Subtotal B + Subtotal C + Subtotal D)	260.996,18

8.2 - Será vencedora do certame a empresa que ofertar o menor valor global do grupo, ou seja, tradução/versão de textos + interpretação consecutiva + tradução simultânea + locação de equipamentos, por se tratarem de assuntos técnicos correlatos, onde a empresa vencedora do certame se responsabilizará por todos os trabalhos, alcançando maior eficiência na execução dos serviços.

9- VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência para prestação dos serviços será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2012.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia sobre a parcela que der causa ao caso de atraso na entrega do material e serviços, constantes do objeto do referido termo de referência, limitada a incidência a 30 (trinta) dias;
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) Multa de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) Multa de 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;
- e) advertência.

10.2 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração;

10.3 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**;

10.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa, seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

10.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado;

10.6 - Caso a **CONTRATADA** venha falhar ou fraudar na execução deste contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais;

10.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

10.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.9 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Os serviços constantes deste Termo de Referência poderão ser realizados também em dias não úteis, ou seja, (sábado, domingo e feriados quando necessário e solicitado pela **CONTRATANTE**.

11.2 - Caso a empresa vencedora do certame seja de outra Unidade da Federação, a mesma deverá ter ou firmar escritório, em Brasília, no prazo **máximo** de 90 (noventa dias), a contar da data de assinatura do contrato, não sendo aceito escritórios/lojas virtuais e, ter no seu respectivo quadro de funcionários, técnicos comprovadamente capacitados, para fiel cumprimento do objeto do contrato;

11.3 - A **CONTRATANTE**, no prazo estabelecido no item 11.2, realizará visita "in loco", além de realizá-la periodicamente, para fins de comprovação do funcionamento.

Brasília, 09 dezembro de 2011

Luiz Fernando Castelo Fernandes
Coordenador de Documentação

Edson José Lima da Silva
Gestor do Contrato
Substituto

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 109/2011

PROCESSO Nº 00001.010803/2011-23

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 109/2011

Data de Abertura: de de 2011

A - Tradução/Versão de Textos					
Item	Idiomas/ Especificação	Prazo de Execução	Estimativa de Laudas de 01.01.2012 à 31.12.2012	Menor Valor Unitário da Lauda Estimado (R\$)	Total do Valor Estimado (R\$) de 01.01.2012 à 31.12.2012
1	Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	Normal 20 laudas por dia	894		
2	Estrangeiro para Estrangeiro	Normal 20 laudas por dia	50		
3	Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	Urgência 30 laudas por dia	1.118		
4	Estrangeiro para Estrangeiro	Urgência 30 laudas por dia	50		
5	Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	Extrema Urgência 45 laudas por dia	600		
6	Estrangeiro para Estrangeiro	Extrema Urgência 45 laudas por dia	50		
TOTAL (R\$) - (A)					

6.1.2 - Interpretação Consecutiva

B - Interpretação Consecutiva					
Item	Idiomas	Quantidade Total Estimada de Diárias(*) R\$	Menor valor unitário (por hora) R\$	Menor valor (6 horas) R\$	Valor Total Estimado (R\$)
1	Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	12			
2	Estrangeiro para Estrangeiro	6			
TOTAL (R\$) – (B)					

(*) A diária compreende o período de 6 (seis) horas.

6.1.3 - Tradução Simultânea

C - Tradução Simultânea					
Item	Idiomas	Quantidade Total Estimada de Diárias (*) R\$	Menor valor unitário (por hora) R\$	Menor valor (6 horas) R\$	Total do Valor Estimado R\$
1	Português para Estrangeiro/ Estrangeiro para Português	90			
2	Estrangeiro para Estrangeiro	2			
TOTAL (R\$) – (C)					

(*) A diária compreende o período de 6 (seis) horas

6.1.4 - Serviço de locação de equipamentos

D - Locação de Equipamentos					
Item	Especificação	Quantidade Total Estimada de Diárias (*) R\$	Menor valor unitário (por hora) R\$	Menor valor (8 horas) R\$	Total do Valor Estimado R\$
1	Locação de 01 a 5 fones com rádios receptores	35			
2	Locação de 51 a 100 fones com rádios receptores	28			
3	Locação de 101 a 150 fones com rádios receptores	28			
4	Locação de 151 a 200 fones com rádios receptores	27			
5	Cabines para tradução simultânea completa com equipamentos	82			
6	Sistema de Sonorização	77			
7	Data show	10			
8	Técnico de som	35			
TOTAL (R\$) - (D)					

(*) A diária compreende o período de 8 (oito) horas

TOTAL DO GRUPO ÚNICO (A+B+C+D)	
---------------------------------------	--

1. Observações:

- a) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- b) Prazo de entrega dos Produtos/Serviços, conforme **item 3.5** do Termo de Referência.

2. Declarações:

2.1 Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Declaração de que tem pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas e legislação que tratam do assunto.

3. Dados da empresa:

EMPRESA/RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE:

BANCO:

E-MAIL:

AGÊNCIA:

FAX:

CONTA-CORRENTE:

4. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2012

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 109/2011

PROCESSO Nº 00001.010803/2011-23

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO/VERSÃO DE TEXTOS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA

PROCESSO Nº 00001.010803/2011-23

CONTRATO Nº /2012

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **ÁLVARO HENRIQUE MATIAS PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 120.168.291-68, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede no, CEP:, telefone nº (....) / fax nº (....), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/....., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 109/2011, consoante consta do Processo nº 00001.010803/2011-23, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações,, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de tradução/versão de textos, interpretação consecutiva, tradução simultânea, e locação de equipamentos para tradução simultânea, sob demanda, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 109/2011 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição.
- 2) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos,

- obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigida por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 3) Acatar todas as orientações da área solicitante dos serviços, inclusive no que se refere ao sigilo dos documentos.
 - 4) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do setor próprio da **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
 - 5) Dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
 - 6) Abster-se de transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.
 - 7) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
 - 8) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
 - 9) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
 - 9.1) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
 - 10) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
 - 11) Manter durante a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 109/2011.
 - 12) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE**, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
 - 13) Assinar Termo de Compromisso de manutenção de sigilo dos materiais, dados e informações.
 - 14) Manter sigilo a respeito das informações e de quaisquer outros assuntos ligados aos documentos recebidos, especialmente sobre seu conteúdo.
 - 15) Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito dos serviços sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado, inclusive identificando pessoas que, em nome da **CONTRATADA**, terá acesso ao material, dados e informações sigilosas.
 - 16) Manter durante o período de vigência do instrumento contratual, um preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representação da **CONTRATADA**.
 - 17) Executar os serviços no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.
 - 18) Responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos referentes ao documento original.
 - 19) Apresentar relação nominal dos tradutores pertencentes ao quadro de pessoal da **CONTRATADA**, quando da assinatura deste Contrato e quando da ocorrência de alteração do quadro de pessoal.

20) Disponibilizar sem ônus e a qualquer tempo nas dependências da **CONTRATANTE**, responsável técnico tradutor, intérprete para execução de trabalhos de interpretação consecutiva e tradução simultânea, bem como locação de equipamentos para realização de eventos, visando a execução de trabalhos que vierem a ser solicitado e/ou prestar esclarecimentos sobre quaisquer tipos de serviços, objeto deste Contrato.

21) Executar os serviços com continuidade, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e a noite, quando for convocado.

22) Instalar os equipamentos necessários para a execução dos serviços relativos a tradução simultânea, nas instalações onde ocorrerá o evento, devendo esta acompanhada por responsável técnico do local, visando orientar e acompanhar os serviços das instalações dos equipamentos, para garantir a segurança nas instalações.

23) Atender a **CONTRATANTE**, nas execuções dos serviços solicitados, em todos os idiomas estrangeiros existentes, ou seja, todas as línguas.

24) Atender a **CONTRATANTE**, na realização de serviços/eventos em outra localidade, fora de Brasília/DF, caso seja aprovado orçamento prévio pelo gestor deste Contrato, da **CONTRATANTE**, a ser encaminhado pela **CONTRATADA**, cujos preços de referência deverão ser os praticados em Brasília/DF.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

2) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por meio do gestor, devidamente designado.

3) Apresentar a **CONTRATADA** o texto para versão ou tradução, digitado/datilografado e/ou por meio eletrônico.

4) Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço objeto deste Contrato.

5) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, à vista da nota fiscal/fatura, nas condições e preços pactuados.

6) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o objeto deste Contrato.

7) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.

8) Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente com pessoa por ela credenciada.

9) Permitir acesso de funcionário autorizado pela **CONTRATADA** no local a ser executado o serviço, objeto deste Contrato devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades, quando necessário.

10) Reservar o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 109/2011.

11) Comprometer-se para não permitir que a mão-de-obra da **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

12) Realizar visita "in loco", periodicamente, para fins de comprovação do funcionamento.

13) Solicitar formalmente a **CONTRATADA**, por meio do gestor deste Contrato, orçamento prévio, para realização de serviços/eventos, em outra localidade, fora de Brasília/DF.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Primeira - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

Subcláusula Segunda - Não obstante a **CONTRATADA** seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.
- b) Reserva-se do direito de rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com o contratado.
- c) Assegurar o direito de ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados, sem prejuízo das penalidades sujeitas à **CONTRATADA**, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Terceira - Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a **CONTRATADA**, poderá, durante a execução deste Contrato, subcontratar, mediante aprovação da **CONTRATANTE**, partes do serviço, sendo vedada a subcontratação total do objeto contratado.

Subcláusula Quarta - O recebimento e aceitação dos serviços estarão condicionados à conferência e exame qualitativo e quantitativo, obrigando-se a **CONTRATADA** reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções detectadas.

Subcláusula Quinta – As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor deste Contrato, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, após a prestação de cada serviço autorizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato, nos documentos hábeis de cobrança.

A - TRADUÇÃO / VERSÃO DE TEXTOS					
ITEM	IDIOMAS	PRAZO DE EXECUÇÃO	QDE. LAUDAS	VALOR UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	PORTUGUÊS PARA ESTRANGEIRO ESTRANGEIRO PARA PORTUGUÊS	NORMAL 20 LAUDAS POR DIA	894		
2	ESTRANGEIRO PARA ESTRANGEIRO	NORMAL 20 LAUDAS POR DIA	50		
3	PORTUGUÊS PARA ESTRANGEIRO ESTRANGEIRO PARA PORTUGUÊS	URGÊNCIA 30 LAUDAS POR DIA	1.118		

4	ESTRANGEIRO PARA ESTRANGEIRO	URGÊNCIA 30 LAUDAS POR DIA	50		
5	PORTUGUÊS PARA ESTRANGEIRO ESTRANGEIRO PARA PORTUGUÊS	EXTREMA URGÊNCIA 45 LAUDAS POR DIA	600		
6	ESTRANGEIRO PARA ESTRANGEIRO	EXTREMA URGÊNCIA 45 LAUDAS POR DIA	50		
TOTAL (A) - R\$					

B - INTERPRETAÇÃO CONSECUTIVA					
ITEM	IDIOMAS	QDE. DE DIÁRIAS	VALOR UNIT. POR HORA R\$	VALOR 6 HORAS R\$	SUBTOTAL R\$
1	PORTUGUÊS PARA ESTRANGEIRO ESTRANGEIRO PARA PORTUGUÊS	12			
2	ESTRANGEIRO PARA ESTRANGEIRO	6			
TOTAL (B) - R\$					
OBSERVAÇÃO: A DIÁRIA COMPREENDE O PERÍODO DE 6 (SEIS) HORAS.					

C - TRADUÇÃO SIMULTÂNEA					
ITEM	IDIOMAS	QDE. DE DIÁRIAS	VALOR UNIT. POR HORA R\$	VALOR 6 HORAS R\$	SUBTOTAL R\$
1	PORTUGUÊS PARA ESTRANGEIRO ESTRANGEIRO PARA PORTUGUÊS	90			
2	ESTRANGEIRO PARA ESTRANGEIRO	2			
TOTAL (C) - R\$					
OBSERVAÇÃO: A DIÁRIA COMPREENDE O PERÍODO DE 6 (SEIS) HORAS.					

D - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA LOCAÇÃO	QDE. DE DIÁRIAS	VALOR UNIT. POR HORA R\$	VALOR 8 HORAS R\$	SUBTOTAL R\$
1	01 A 50 FONES COM RÁDIOS RECEPTORES	35			
2	51 A 100 FONES COM RÁDIOS RECEPTORES	28			
3	101 A 150 FONES COM RÁDIOS RECEPTORES	28			
4	151 A 200 FONES COM RÁDIOS RECEPTORES	27			
5	CABINES PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA COMPLETA	82			
6	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO	77			
7	DATA SHOW	10			
8	TÉCNICO DE SOM	35			
TOTAL (D) - R\$					
TOTAL DO GRUPO ÚNICO (A + B + C + D) - R\$					
OBSERVAÇÃO: A DIÁRIA COMPREENDE O PERÍODO DE 8 (OITO) HORAS.					

Subcláusula Primeira – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que a atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/faturas, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula Nona – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**.

Subcláusula Décima – Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Primeira – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Segunda - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Terceira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$** (.....), correrão à conta do PTRRES: 000947; Natureza da Despesa: 339039.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2012.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar:

1) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), ao dia, sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material e serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

2) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

3) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

4) Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Contrato.

5) Advertência.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

